



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05.193.057/0001-78

Av. Contorno, S/N - Fones: (091) 729-3176 e 729-3275

Fax: 729-2405 — CEP 68.625-970 Paragominas-PA

Lei n. 134/97 de 02 de janeiro de 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO DE PARAGOMINAS PARA O EXER  
CICIO FINANCEIRO DE 1997.

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o  
Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Paragominas para o  
exercício financeiro de 1997, integrado pelos Orçamentos  
Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em  
R\$ 13.200.000,00 (TREZE MILHOES E DUZENTOS MIL REAIS) e  
fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 1997, composto pe  
las Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Re  
ceita em R\$ 10.297.637,00 (DEZ MILHOES DUZENTOS E NOVENTA  
E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS) e fixa a Des  
pesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1997  
composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e  
dos Órgãos da Administração Municipal Indireta a eles vin  
culados, bem como seus Fundos instituídos e mantidos pelo  
Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde,  
Previdência e Assistência Social, estima a Receita em  
R\$ 2.902.363,00 (DOIS MILHOES NOVECENTOS E DOIS MIL TRE  
ZENTOS E SESENTA E TRES REAIS) e fixa a Despesa em igual  
valor.

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigen  
te e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Re  
ceitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

## RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$)

1,00

### 1. Orçamento Fiscal

10.297.637,00

### 1.1 Administração Direta

10.297.637,00

### RECEITAS CORRENTES

8.659.234,00

#### RECEITA TRIBUTARIA

363.152,00

#### RECEITA PATRIMONIAL

21.536,00

#### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

8.209.942,00

#### OUTRAS RECEITAS CORRENTES

64.604,00

### RECEITA DE CAPITAL

1.638.403,00

#### ALIENAÇÃO DE BENS

1.000,00

#### TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

1.437.403,00

#### OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

200.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05.193.057/0001-78

Av. Contorno, S/N - Fones: (091) 729-3176 e 729-3275

Fax: 729-2405 — OEP 68.625-970 Paragominas-PA

2. Orcamento da Seguridade Social 2.902.363,00

2.1 Administracao Direta 2.182.363,00

RECEITAS CORRENTES 1.411.344,00

RECEITA TRIBUTARIA 40.348,00

RECEITA PATRIMONIAL 2.391,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES 1.361.430,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 7.175,00

RECEITA DE CAPITAL 771.019,00

TRANSFERENCIA DE CAPITAL 771.019,00

2.2 Administracao Indireta 720.000,00

RECEITAS CORRENTES 720.000,00

RECEITA DE CONTRIBUICOES 720.000,00

Art. 50 - A Despesa sera realizada de acordo com a discriminacao es-  
tabelecidas nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto  
de Despesas dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (R\$) 1,00

1. Orcamento Fiscal 10.297.637,00

1.1 Administracao Direta 10.297.637,00

DESPESAS CORRENTES 7.609.960,00

DESPESA DE CUSTEIO 7.438.620,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES 171.340,00

DESPESAS DE CAPITAL 2.687.677,00

INVESTIMENTOS 2.584.377,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 103.300,00

2. Orcamento da Seguridade Social 2.902.363,00

2.1 Administracao Direta 2.182.363,00

DESPESAS CORRENTES 1.781.263,00

DESPESA DE CUSTEIO 1.527.028,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES 254.235,00

DESPESAS DE CAPITAL 401.100,00

INVESTIMENTOS 401.100,00

2.2 Administracao Indireta 720.000,00

DESPESAS CORRENTES 720.000,00

DESPESA DE CUSTEIO 220.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES 500.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05.193.057/0001-78

Av. Contorno, S/N - Fones: (091) 729-3176 e 729-3275

Fax: 729-2405 — OEP 68.625-970 Paragominas-PA

DESPESA POR FUNÇÃO (R\$) 1,00

1. Orçamento Fiscal 10.297.637,00

1.1 Administração Direta 10.297.637,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.614.007,00

AGRICULTURA 1.104.080,00

COMUNICAÇÕES 296.590,00

EDUCAÇÃO E CULTURA 3.182.380,00

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS 84.700,00

HABITACÃO E URBANISMO 1.671.580,00

TRANSPORTE 157.400,00

2. Orçamento da Seguridade Social 2.902.363,00

2.1 Administração Direta 2.182.363,00

SAÚDE E SANEAMENTO 1.592.560,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 589.803,00

2.2 Administração Indireta 720.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 720.000,00

DESPESA POR PODERES (R\$) 1,00

1. Orçamento Fiscal 10.297.637,00

1.1 Administração Direta 10.297.637,00

CÂMARA MUNICIPAL 1.080.000,00

GABINETE DO PREFEITO 830.140,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.278.890,00

SECRETARIA DE FINANÇAS 567.840,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.033.380,00

SECRET DE CULTURA E DESPORTOS 366.700,00

SECRET DE CULTURA E DESPORTOS 366.700,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO 3.207.307,00

SECRETARIA DE TERRAS 319.240,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA 614.140,00

2. Orçamento da Seguridade Social 2.902.363,00

2.1 Administração Direta 2.182.363,00

GABINETE DO PREFEITO 363.808,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 225.975,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO 276.300,00

SECRETARIA DE SAÚDE 1.316.260,00

2.2 Administração Indireta 720.000,00

INST DE PREV DE PARAGOMINAS 720.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05.193.057/0001-78

Av. Contorno, S/N - Fones: (091) 729-3176 e 729-3275

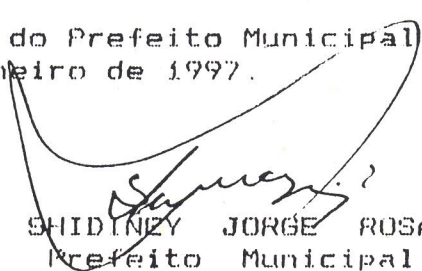
Fax: 729-2405 — CEP 68.625-970 Paragominas-PA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício a:

- I - Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício, a fim de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a Despesa Geral fixada pelo Orçamento, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades consagradas pelo Artigo 43, da Lei 4.320, de 17.03.64.
- II - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o item II, do Artigo 7º da Lei 4.320 e consoante, ainda, a Lei orgânica do Município.
- III - Corrigir trimestralmente, pelo índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas acumulado no trimestre o montante de Receitas previstas e Despesas fixadas nesta Lei, considerando-se como base de cálculo os valores originais adicionados à inflação trimestral acumulada no período.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas,  
02 de janeiro de 1997.

  
SHIDINEY JORGE ROSA  
Prefeito Municipal